

Código CMCM PRO 0003	Página 1/6	Elaborador Cristiane Magnago Tassinari
		Verificador Gian Franco Mazzoli
Revisão 000	Data 27/03/2017	Aprovador Paulo Cesar Faria Nobre

Revisão

Agentes de riscos pertinentes a este procedimento:

Nenhum agente de risco aplicável

**Cópia Controlada**

A corrupção e as fraudes são RISCOS para os empreendimentos, pois em nosso negócio somos pessoas lidando constantemente com pessoas, nem todas alinhadas com os mesmos princípios éticos ou imbuídas das melhores práticas de governança.

## 1. CORRUPÇÃO E ANTICORRUPÇÃO?

É preciso entender um pouco de corrupção, para poder saber se é algo bom ou ruim e que posição adotar frente a ela. Num sentido mais amplo, corrupção é qualquer ato que signifique um desvio dos objetivos institucionais por parte de um particular em relação a um funcionário público ou estatal.

O Código Penal Brasileiro define a corrupção como CRIME sujeitando a penas os particulares que oferecem ou dão e aos funcionários públicos que solicitam, exigem ou aceitam vantagem indevida. Essa não é uma legislação recente, mas vem sendo aprimorada com o tempo, devido à experiência e tendo em conta que o Brasil assinou acordos internacionais de combate a esse mal, que além de causar enormes danos econômicos e morais à sociedade, atinge sobretudo aos mais pobres, pois retira da Administração Pública uma soma importante de recursos que poderiam ser dirigidos a investimentos em melhoria da infraestrutura do país e à minimização das disparidades sociais. Vejamos alguns artigos do Código Penal que trata da matéria:

*Art. 317 - Define a Corrupção Passiva (aquela praticada pelo funcionário público)*

Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumida, mas em função dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem."

*Art. 327 - Define o que é funcionário público*

Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo 1o. Equipara-se a funcionário público, quem exerce cargo emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública.

*Art. 333. Define a Corrupção Ativa (a que é praticada pelo privado)*

Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. (ato de ofício é aquele que o funcionário público pratica em decorrência de seu trabalho)

A Lei 12.846/13 conhecida como a Lei Anticorrupção (regulamentada pelo Decreto 8.420/15) impõe responsabilidades às pessoas jurídicas que estejam envolvidas em atos de corrupção, assim chamados atos lesivos contra a administração pública.

A Lei anticorrupção exige uma postura proativa das pessoas jurídicas no sentido de prevenir atos de corrupção. O código Penal e a Lei de Improbidade Administrativa têm caráter reativo (depois do ocorrido) enquanto a Lei Anticorrupção adota uma visão de PREVENÇÃO, para evitar que os atos lesivos ocorram. E se eles ocorrerem, as sanções são pesadas.

De maneira que ANTICORRUPÇÃO quer dizer o conjunto de medidas de PREVENÇÃO que as pessoas jurídicas devem tomar para EVITAR atos lesivos contra a administração pública.

**A essa altura, você pode estar se perguntando: "E o que é que eu como Colaborador Interno ou Externo da Fortes Engenharia teria que ver com tudo isso?"**

Pois é o que vamos discutir no presente procedimento.

Agentes de riscos pertinentes a este procedimento:

Nenhum agente de risco aplicável

**Cópia Controlada**

A FORTES ENGENHARIA LTDA é uma empresa privada, com sede à Avenida Maruípe, 2.793 Bairro Santa Luiza, Vitória - ES, CEP 29045-230, CNPJ 30.677.132/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) de acordo com o NIRE 32200323357.

Nossa empresa é regida pelo seu Contrato Social, pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e como regência supletiva pela Lei 6404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes. Outros documentos internos que regulam nossas atividades são:

- CMCM PRO 0002- Procedimento de Prevenção de Fraudes;
- CMCM PRO 0003- Procedimento Anticorrupção;
- CMCM PRO 0004 - Código de Conduta Ética da Fortes Engenharia.

Tudo em harmonia com o presente COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO, aprovado pelos Cotistas.

O objetivo deste procedimento é deixar claro para o público interno como também para todas as terceiras partes com quem a FORTES ENGENHARIA possa manter relações de qualquer natureza, qual a nossa postura com respeito à corrupção e ao suborno, tanto de agentes públicos como de agentes privados, bem como definir algumas atitudes que são esperadas do nosso pessoal referente ao assunto. Por outro lado, listamos também algumas situações de risco a que nosso pessoal pode estar sujeito no nosso relacionamento com terceiros e pessoas de caráter público, como forma de alertar sobre a atitude que esperamos que todos tenham no cumprimento das Leis e no comportamento ético e moral, para evitar comprometer a REPUTAÇÃO de nossa empresa e prejudicar nossos objetivos, que são da mais alta importância para a perenidade do nosso negócio.

As características de nossa atividade empresarial nos colocam em meio a inúmeras oportunidades de interagir com entidades governamentais e agentes públicos, bem como com agentes privados. Participamos de projetos de construção de grandes e médios empreendimentos que requerem aprovações e licenciamentos diversos, bem como participamos em processos licitatórios e estamos inseridos no cenário nacional da concorrência por projetos de engenharia e construção.

Por outro lado, tanto nosso Contrato Social como o Código de Conduta Ética da FORTES – CMCM PRO 0004 determinam que nossas atividades se desenvolverão dentro dos princípios da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. Em tudo procederemos em cumprimento das leis e do princípio de "fazer aos outros o que se quer que seja feito a si mesmo".

Desta forma, como a FORTES é administrada por pessoas, no desenvolvimento de nossas atividades operacionais, administrativo-financeiras, estamos sujeitos a riscos de desvios morais e éticos, dentre eles os comportamentos ilegais nas interações com agentes públicos.

É relevante fazer aqui uma observação: CONFIAMOS QUE EM CONDIÇÕES NORMAIS, UMA PESSOA TEM A TENDÊNCIA DE RESPEITAR AS LEIS E DE SE COMPORTAR DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ÉTICA E DA MORALIDADE.

Reconhecemos, como explicado acima, nossa obrigação legal de adotar medidas de prevenção, dado que podem haver circunstâncias em que as pessoas tomem atitudes que podem violar a lei e as boas práticas da governança. É para proteger a FORTES ENGENHARIA e para cumprir a lei, que adotamos o presente Procedimento anticorrupção.

## 2. O COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO DA FORTES

A FORTES tem se pautado desde sua fundação, com base nos princípios éticos e de boas práticas como acima discutido. A corrupção é um dos maiores obstáculos à democracia e aos desenvolvimento social e da livre iniciativa. Os recursos que são desviados pelos atos de corrupção poderiam ser aplicados para minimizar a dor e sofrimento das famílias em desvantagem social, bem como para contribuir com o desenvolvimento social e econômico do nosso

Agentes de riscos pertinentes a este procedimento:

Nenhum agente de risco aplicável

### Cópia Controlada

país. A corrupção e seus males dilapidam o acervo moral do povo e serve de exemplo negativo para as novas gerações. Provoca na grande maioria de gente honesta uma sensação de impotência e de que não adianta ter um comportamento de acordo com a Lei.

É por essa razão que nossos documentos de governança acima mencionados são tão ricos em tratar da forma como devemos nos conduzir em nossas atividades. Sobre o que devemos fazer e o que não aceitamos fazer, sobre como nos comportamos e sobre o que não é aceitável para nós. Pois cada vez mais, não basta ser honesto, é preciso demonstrar honestidade, ser transparente e propagandear as boas ações.

Assim, vamos contribuindo para desenraizar de nossa sociedade aquela noção antiga de que "as pequenas corrupções são toleráveis". Não são. Pequena ou grande, a corrupção é um mal que deve ser rechaçado por todos, em qualquer nível.

Na FORTES ENGENHARIA, não toleramos nenhum tipo de corrupção. Não há absolutamente nenhum benefício que possa justificar o uso de práticas ilícitas para ser obtido. Nenhum dirigente ou funcionário da empresa, por mais graduado que seja, tem poderes para, em nome da FORTES, desrespeitar as normas internas ou a legislação, ou para dar ordens ou instruções a qualquer pessoa para que o faça.

### 3. A QUEM SE APLICA E COMO?

O Compromisso Anticorrupção da FORTES deve ser implementado por todos os colaboradores, sem nenhuma exceção, como definido em nosso Código de Ética: Quotistas, Diretores, Gerentes, Gestores, Coordenadores, Colaboradores, bem como Parceiros Técnicos e Comerciais, Fornecedores, Prestadores de Serviços.

Para isso é importante e necessário que todos conheçam nosso Código de Conduta Ética .

Além disso, faremos sempre que preciso, sessões de treinamento sobre nossas normas para capacitar todos os nossos colaboradores internos e terceiros que conosco tenham relação no sentido de identificar e prevenir atos que possam ser considerados ilícitos. Da mesma forma, estimularemos a que o pessoal denuncie perante o Conselho Administrativo quaisquer condutas que estejam em violação com tais normas ou com a Lei. Protegeremos o denunciante de boa-fé contra retaliações de qualquer espécie.

### 4. O QUE SÃO ATOS DE CORRUPÇÃO?

A lei define os atos lesivos contra a administração pública como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

Agora, independente do que está definido no linguajar legal, são de conhecimento público as coisas que acontecem, tanto grandes como pequenas, algumas mencionadas abaixo:

- suborno da fiscalização ou da autoridade que emite alvará ou licenciamento
- invasão de sinal e suborno do guarda
- acordo de preços e propina aos membros da comissão de licitação
- doações ilícitas a partidos políticos através de "caixa-dois"
- subfaturamento de importações
- concessão de vantagem ilícita a agente público que analisa ou aprova um processo
- suborno a um comprador para beneficiar "A" ou "B" em uma tomada de preços
- repartição de mercado entre participantes de licitações públicas ou privadas

Agentes de riscos pertinentes a este procedimento:

Nenhum agente de risco aplicável

Cópia Controlada

#### 4.1. O que são "agentes públicos"?

Pela lei, é considerado "agente público" todo aquele que exerce, ainda que temporariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos da administração direta, indireta ou funcional de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

Isso inclui qualquer servidor público concursado, eleito ou em cargo de comissão, como também funcionários de empresas públicas, sociedades de economia mista (chamadas estatais), autarquias (Juntas Comerciais por exemplo), fundações públicas, cartórios e empresas com contratos de parceria público-privadas. E ainda empregados de terceirizadas contratadas para exercer funções típicas da Administração Pública.

Quer dizer... no caso da FORTES, pessoal da Prefeitura, da fiscalização, do cartório, das secretarias de Finanças de Obras, do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho... e por aí vai. Mas inclui também qualquer servidor de empresa pública que possa interagir com a FORTES.

Nos casos em que atuemos no exterior, a legislação também proíbe a corrupção de funcionários públicos estrangeiros.

Observação: A FORTES não aprova nem aceita nenhum ato ilícito ou antiético por parte de seu pessoal (tanto Colaboradores Internos como de terceiros atuando sob contrato). Nossos Valores privilegiam a Ética e a Sustentabilidade, pois queremos colaborar para uma sociedade mais justa, de forma que não podemos aceitar nada que não seja legal, moral e eticamente correto. Isso é válido para todos os nossos relacionamentos, em todas as jurisdições onde operamos. Não importa se tratamos com funcionário público ou pessoas da vida privada, físicas ou jurídicas.

#### 4.2. O que não devo fazer?

##### **Subornos, Propinas e Caixinhas**

Está muito claro que você não deve fazer pagamento de propinas e subornos para obtenção de informações e benefícios ou vantagens, mesmo que a contrapartida objetivada seja legítima e o pagamento seja destinado à facilitação de um serviço público a que a FORTES tenha direito ou que conseguiria sem a interferência de dito agente público.

##### **Gorjetas e "agrados"**

Assim mesmo, você também não pode dar nem prometer dar qualquer tipo de vantagem em dinheiro ou não a agentes públicos (ou seus familiares ou pessoas indicadas por ou ligadas a um agente público) como por exemplo "pagar um lanchinho". Você pode até pensar "ah! mas todo mundo faz!" É aqui que mora o perigo! Não queremos participar desse tipo de cultura. Mesmo que o "presentinho" seja algo pequeno ou aparentemente de pouco valor. Uma prática reiterada pode se transformar em "coisa grande" e criar um padrão que não queremos para nós e está contra nossos princípios e o que estamos querendo passar para as nossas crianças.

##### **Despesas de viagens e hospitalidades**

Não é permitido pagar despesas de viagens de cortesia e hospitalidades a agentes públicos, sob nenhuma justificativa.

##### **Bares, jantares e baladas.**

Então eu não posso sair uma "vezinha" com um agente público e pagar a conta? Também não é assim. Você pode sair e pagar a conta, embora o ideal é que cada um pague a sua conta ou que o grupo "rache" a conta. O problema é fazer isso de maneira corriqueira, de forma que pareça ser uma impropriedade, ou dando a impressão de que o pagamento está sendo feito em troca de algum benefício para a FORTES.

##### **Brindes, Presentes e "Lembrancinhas"**

Agentes de riscos pertinentes a este procedimento:

Nenhum agente de risco aplicável

**Cópia Controlada**

A essa altura você já entendeu qual é o objetivo desse Procedimento. E para sermos sinceros, todo mundo sabe muito bem distinguir entre o que é certo e o que é errado. Então, simplesmente não distribua brindes, presentes nem lembranças em nome da FORTES a um agente público ou pessoa a este relacionada. Deixe que a Diretoria da FORTES faça as campanhas de promoção da entidade e eventualmente faça a distribuição de brindes com nossa logomarca no processo de divulgação do nosso trabalho. Note que até as famosas "Cestas de Natal" que eram tão corriqueiras e usuais em nosso mercado, hoje estão se transformando em algo extremamente constrangedor para muitos clientes.

**Reuniões com funcionários públicos**

Toda reunião com funcionários públicos devem ocorrer em ambiente público e a portas abertas. Sempre que possível, devemos buscar atender a funcionários públicos sempre acompanhados de um outro Colaborador.

**Pagamentos e Relatórios de Despesas**

Todos os pagamentos feitos diretamente pela empresa ou pelo empregado para posterior reembolso devem estar claramente identificados e com nível de detalhe que indique no mínimo o objetivo do gasto, nome e CPF/CNPJ do beneficiário e o centro de custo a que se refere. Mesmo na infelicidade de ocorrer algum pagamento que pareça impróprio, NENHUM detalhe deve ser ocultado.

Queremos evitar qualquer coisa que dê a impressão de ilegalidade ou impropriedade. Estamos seguros de que você entende isso.

Sabe o quê? Quando estiver em dúvida sobre um procedimento, faça o teste da "capa do jornal". É assim: Pense que você vai executar uma ação hoje e na manhã seguinte sua filha vai lhe entregar o jornal onde aparece estampada sua foto executando a ação em questão. Só proceda se a publicação não for causar nenhum constrangimento a você e à FORTES.

**"Ético é tudo aquilo que você faz e que não o envergonhará, se cair no conhecimento dos seus amigos e vizinhos, da imprensa ou do Ministério Público."**

**5. O QUE PODE ACONTECER SE OCORRER ALGO DE ERRADO?**

No âmbito da Lei, poderemos sofrer pesadas multas, ou ter a nossa atividade interdita, ou cassada nossa licença para operar, já que a legislação atual atribui responsabilidade penal à pessoa jurídica. Fora que no âmbito das pessoas físicas envolvidas, há os processos penais e até prisão, no caso de comprovada a ilegalidade de um procedimento. As consequências são terríveis sob o ponto de vista pessoal para quem tiver agido ilegalmente ou quem tiver aprovado ou se omitido em cada caso.

**Agora, o grande problema para a FORTES é o prejuízo à nossa IMAGEM. Como explicar aos nossos clientes e sobretudo a nossas famílias se nos envolvermos nesse tipo de problemas? Como é que as esposas, as crianças e os jovens que dependem de nós vão entender a "mensagem" se não dermos o bom exemplo?**

Tipo "faça o que eu digo, não faça o que eu faço?". Não podemos permitir que nosso trabalho seja manchado por esse tipo de problemas. Temos uma missão como empresa e não podemos nos afastar do que é correto. Devemos todos zelar para que nossa imagem seja protegida e que todos os nossos atos sejam transparentes. A grande mensagem é o exemplo.

**6. E SE EU DESCOBRIR ALGUMA COISA QUE PAREÇA UMA VIOLAÇÃO OU ATITUDE IMPRÓPRIA?**

Nossa empresa prima pela transparência. Você terá toda a liberdade de chegar e conversar abertamente com um membro da Diretoria sobre o problema, ou sobre uma ação tomada e que você possa achar que não está de acordo com nossos princípios ou que seja uma violação da Lei ou de nossos procedimentos.

Você pode fazer isso pessoalmente ou por um comunicado escrito de denúncia. A Diretoria irá garantir proteção ao denunciante de boa fé. Nenhuma retaliação será permitida.

Agentes de riscos pertinentes a este procedimento:

Nenhum agente de risco aplicável

**Cópia Controlada**

Se você preferir, também pode fazer um comunicado anonimamente. No entanto, o comunicado anônimo pode ter maior dificuldade em ser verificado ou levar mais tempo para a investigação ser concluída e chegarmos a um resultado.

A Diretoria se compromete a investigar todas as denúncias e a reportar os resultados, tomando as providências cabíveis para sanar os problemas, adotando medidas para evitar repetição.

## **7. OBSERVAÇÕES**

Este procedimento é parte integrante do PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA FORTES ENGENHARIA.